



## Niterói Cartório do 1 Ofício de Justiça

Oficial Titular: Maria Rosa de Lima

Rua da Conceição, 188 - 2º Piso do Niterói Shopping - Centro  
Tel.: (21) 2828-1297 - Email: CARTPRIMEIROOFICIONITEROI@YAHOO.COM.BR

### REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 6001 de 08/09/2025

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico anexo, contendo **15 (quinze) páginas**, foi apresentado em 08/09/2025, o qual foi protocolado sob nº 19662, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **6001** no A-16 deste Niterói Cartório do 1 Ofício de Justiça na presente data.

Apresentante

**FRIDA RIBEIRO BRAGA**

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Frida Ribeiro Braga:075.514.297-78 (Padrão: ICP-Brasil)

NITEROI - RJ, 08 de setembro de 2025

**Assinado eletronicamente**

MARIA ROSA DE LIMA  
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria
R\$ 451,27	R\$ 45,78	R\$ 0,00	R\$ 88,48	R\$ 22,12
Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
R\$ 22,12	R\$ 26,54	R\$ 8,84	R\$ 2,87	R\$ 668,02



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[rtdbrasil.org.br/certidaoregistro](http://rtdbrasil.org.br/certidaoregistro)  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**6001**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

[www3.tjrj.jus.br](http://www3.tjrj.jus.br)

Selo Digital  
**EEZO31047 NRG**

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
RS 451,27	RS 45,78	RS 0,00	RS 88,48	RS 22,12	RS 22,12	RS 26,54	RS 8,84	RS 2,87	RS 668,02

## SEGUNDA REFORMA ESTATUTÁRIA ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE DURAÇÃO E FINALIDADES

**Art. 1º** - Sob denominação de **INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÕES INTEGRADAS**, CNPJ nº 09.189.178/0001-05, a associação que foi instituída como sendo uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, não representante de classe ou categoria profissional, isenta de quaisquer preconceitos ou discriminação seja de raça, credo religioso, cor, política, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro associativo, cujo estatuto reescrito por força da Assembleia Geral Ordinária de 11 de dezembro de 2023, se regerá pelo presente Estatuto, cujo inicial foi registrado no cartório do 5º ofício de Niterói.

Parágrafo primeiro: - O Instituto foi fundado em 07 de novembro de 2007, tendo prazo de duração indeterminado.

**Art. 2º** - O Instituto, passa a ter sede e foro na cidade de Niterói, sito à Rua Geraldo Martins, 70, sala 1104 - Icaraí, Niterói/RJ CEP 24.220-380.

Parágrafo único - O Instituto poderá atuar em todo o território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no Exterior, respeitada a legislação aplicável, desde que cada uma dessas pessoas jurídicas tenha seu próprio registro, matrícula e CNPJ.

**Art. 3º** - O Instituto tem por finalidade a promoção de ações e projetos nas áreas das Artes Cênicas, Cinema, Teatro e TV., Música, Cultura, Social e Cidadania, Meio Ambiente, Educação e Esportes em todas as suas modalidades. Sendo assim, suas Ações Sociais sempre observarão em sua administração e em suas ações os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

**Art. 4º** - Para atingir os devidos fins e objetivos, O Instituto poderá desenvolver, no âmbito de seu objeto, as seguintes atividades:

- 1) de assistência social sem alojamento;
- 2) de assessoria na captação de recursos financeiros junto aos órgãos públicos e/ou privados, empresas e entidades, nacionais, e estrangeiras, objetivando a viabilização de projetos;
- 3) previstas em contratos de gestão para equipamentos culturais, sociais e esportivos, públicos ou privados na forma de concessão, cessão de uso, comodato ou similares;
- 4) culturais e artísticas a toda forma de cultura, arte e qualquer manifestação artística, objetivando a sua preservação, propagação e valorização;
- 5) de pesquisa na área cultural, social e, educacional e, esportiva e relacionadas ao Meio Ambiente;
- 6) de manutenção de acervos literário, fotográfico, fonográfico e videográfico e ainda disponibilizá-lo ao público por todos os meios de comunicação, particularmente por intermédio de um sítio próprio pela internet, respeitando todos os aspectos legais envolvidos nas ações;
- 7) de instituir e outorgar premiações;

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
RS 451,27	RS 45,78	RS 0,00	RS 88,48	RS 22,12	RS 22,12	RS 26,54	RS 8,84	RS 2,87	RS 668,02

RTDPI-RJ - 08/09/2025  
Protocolo: 19662  
Registro: 6001  
EEZO 31047 NRG  
Fls: 2 / 15

- 8) de documentar, por meio de todos os registros legais admitidos, todos os eventos promovidos ou apoiados pelo Instituto;
- 9) de promover produtos culturais como meio de ampliação da dimensão cultural de desenvolvimento socioeconômico do Brasil;
- 10) de realizar e promover cursos, treinamentos, conferências, exposições, feiras, simpósios, seminários e workshops;
- 11) de promover intercâmbio, em nível nacional e internacional, objetivando o cumprimento de objetos institucionais;
- 12) de promover edição de livros, revistas, catálogos, dicionários e outras publicações sobre as áreas correlatas à atuação do Instituto, incentivando a pesquisa e a difusão literária;
- 13) de incentivar, através de bolsas de estudo e premiações específicas a alunos, atletas ou artistas envolvidos nos projetos promovidos ou apoiados pelo Instituto;
- 14) de assessorar e orientar instituições públicas e privadas para gestão nas áreas correlatas às de atuação do Instituto;
- 15) de receber e preservar acervos documentais de importância histórica para as áreas correlatas às de atuação do Instituto, por meio de doações, comodatos, convênios e outros instrumentos;
- 16) de produzir eventos culturais de qualquer natureza, inclusive shows, espetáculos, mostras, workshops, feiras, encontros internacionais, seminários, palestras, conferências e encontros;
- 17) de produzir fonogramas, vídeos e livros;
- 18) de assessoria, produção executiva, produção artística, organização de eventos, produção videofonográfica, produção de arquivos e produção de mídia em diferentes formatos;
- 19) de representar e empresariar artistas;
- 20) de marketing cultural;
- 21) de promover e ministrar atividades voltadas para educação e formação complementar de alunos e professores, podendo atuar junto a rede pública ou privada de educação, formando crianças, jovens e adultos;
- 22) de apoiar, gerir e promover atividades e projetos esportivos;
- 23) de apoiar, gerir e promover atividades e projetos ambientais, incluindo projetos de sustentabilidade ambiental;
- 24) de apoiar, gerir e promover atividades e projetos sociais, incluindo projetos que contenham temas de acessibilidade;

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civil das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
RS 451,27	RS 45,78	RS 0,00	RS 88,48	RS 22,12	RS 22,12	RS 26,54	RS 8,84	RS 2,87	RS 668,02

RTDPJ-RJ - 08/09/2025  
Protocolo: 19662  
Registro: 6001  
EEZO 31047 NRG  
Fls: 3 / 15

- 25) de realizar intermediação e agenciamento de negócios, exceto imobiliários;
- 26) de produção de estudos socioeconômicos e territoriais;
- 27) de preservar, gerir e manter estúdios, equipamentos, áreas não edificadas para filmagens e gravações, museus, centros culturais, sociais e esportivos, centros de documentação, cursos e programas de formação, tudo dentro do escopo das atividades desenvolvidas pelo Instituto;
- 28) de praticar quaisquer outros atos e exercer quaisquer outras atividades de interesse de seus associados, desde que cingindo-se às áreas de atuação do Instituto;
- 29) Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares (CNAE "9102-3/01").

Parágrafo primeiro – **INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÕES INTEGRADAS**, buscará promover, em sede de desenvolvimento de projetos, contribuições ou parcerias, todas as ações que visem o desenvolvimento social, ambiental e econômico de forma sustentável, em consonância com todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 para o Brasil da Organização das Nações Unidas (ONU), com destaque e imediata implementação de ações para aquelas cuja temática esteja dentro das atividades já executadas pelo Instituto. Para a consecução de seus objetivos, o poderá, entre outras ações: a) Desenvolver projetos e programas que contribuam para o alcance dos ODS, em parceria com outras organizações da sociedade civil, órgãos públicos e setor privado. b) Promover a educação e a conscientização sobre os ODS, por meio de atividades de comunicação, divulgação e advocacy. c) Monitorar e avaliar o impacto de suas ações em relação aos ODS, buscando aprimorar continuamente sua atuação.

Parágrafo segundo – **INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÕES INTEGRADAS**, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma e pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privado, com ou sem cessão de mão de obra, não transfiram a esses terceiros os benefícios relativos a imunidade prevista no parágrafo 7 do art. 195 da CF, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do ser objetivo social.

Parágrafo terceiro – Ao **INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÕES INTEGRADAS** é vedada qualquer atividade político-partidária ou eleitoral.

## **CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL**

**Art. 5º - O INSTITUTO DE GESTÃO E AÇÕES INTEGRADAS** é constituída de Associados Fundadores, os que participaram da Assembleia de sua Constituição, de Associados Efetivos, pessoas físicas admitidas ao quadro social, mediante proposta

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
RS 451,27	RS 45,78	RS 0,00	RS 88,48	RS 22,12	RS 22,12	RS 26,54	RS 8,84	RS 2,87	RS 668,02

RTDPJ-RJ - 08/09/2025  
Protocolo: 19662  
Registro: 6001  
EEZO 31047 NRG  
Fls: 4 / 15

aprovada pela Assembleia Geral; e de Associados Colaboradores, os que se propõe a colaborar regularmente para o Instituto, sendo esses últimos, pessoas físicas ou jurídicas interessadas no desenvolvimento do seu objeto social, não respondendo, nenhum de seus Associados pelas obrigações sociais, nem percebendo qualquer remuneração direto ou indireta por prestação de serviços ou pelo exercício do cargo em sua Diretoria, sendo vedada a distribuição de lucros e/ou dividendos a qualquer título.

Parágrafo primeiro – A admissão de novos Associados dar-se-á por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – Aqueles que exercem cargos na diretoria e atuarem efetivamente na gestão, bem como aqueles que prestarem serviços específicos, farão jus a remuneração, desde que respeitados os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação, nos termos do art. 4º, VI da Lei 9790/99.

### **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS**

**Art. 6º** - O Instituto se constitui de número ilimitado de associados, pessoas naturais ou jurídicas, idôneas e interessadas, que serão admitidas após aprovação de seus nomes pela Assembleia Geral, desde que:

- 1) Estejam na plenitude de sua capacidade civil;
- 2) Comunguem com suas finalidades sociais;
- 3) Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo;
- 4) Sejam admitidos como associados pela Diretoria, após aprovação da AGE.

Parágrafo primeiro – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto.

Parágrafo segundo: Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- 1) Associados fundadores, os que participaram da Assembleia de sua Constituição;
- 2) Associados efetivos, pessoas físicas admitidas ao quadro social do Instituto, mediante aprovação pela Assembleia Geral ou Extraordinária;
- 3) Associados colaboradores, os que propõem colaborar regularmente para o Instituto.

Parágrafo único: os Associados Efetivos e os Colaboradores, podem ser pessoas físicas ou jurídicas interessadas no desenvolvimento do seu objeto social, não respondendo, nenhum dos seus associados pelas obrigações sociais, percebendo ou não percebendo qualquer remuneração direta ou indireta por prestação de serviços ou pelo exercício do cargo em sua Diretoria, sendo vedada a distribuição lucros e/ou dividendos a qualquer título.

**Art. 7º** - São direitos dos Associados:

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
RS 451,27	RS 45,78	RS 0,00	RS 88,48	RS 22,12	RS 22,12	RS 26,54	RS 8,84	RS 2,87	RS 668,02

RTDPI-RJ - 08/09/2025  
Protocolo: 19662  
Registro: 6001  
EEZO 31047 NRG  
Fls: 5 / 15

- 1) Participar das assembleias, podendo votar e ser eleito;
- 2) Propor admissão de novos associados;
- 3) Acompanhar a gestão das atividades do Instituto;
- 4) Requerer a convocação de assembleia geral extraordinária, com número de associado superior a 1/3;
- 5) Participar do acervo social no caso da dissolução do Instituto.

**Art. 8º** - São deveres dos Associados:

- 1) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- 2) Comparecer às assembleias e reuniões do Instituto;
- 3) Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a Instituto, inclusive, se for o caso de mensalidades;
- 4) Respeitar as decisões da Assembleia Geral;
- 5) Concorrer com seu esforço pessoal para a plena consecução dos objetivos da Instituto;
- 6) Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do Instituto, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio;
- 7) Pagar pontualmente as contribuições.

**Art. 9** - Os Associados devem participar das atividades do Instituto e/ou pugnar pelo seu bom desempenho, seja administrativo, programático ou financeiro, zelando pela boa imagem da organização e seus Associados, assim como dos Associados das instituições parceiras.

**Art. 10** - Todo associado é parte legítima para mover procedimento ético disciplinar em face de outro Associado. O encaminhamento de pedido de estipulação de pena deverá ser endereçado ao Diretor Presidente que o submeterá ao conselho fiscal.

**Art. 11** - O Associado poderá ser advertido, suspenso ou desligado do Instituto nas seguintes condições:

1. Quando desejar por manifestação expressa.
2. Ao Associado Efetivo quando deixar de comparecer, sem justificativa, às Assembleias por três (03) vezes consecutivas, de forma que prejudique o bom andamento de seus trabalhos.
3. Quando por seus atos, práticas ou palavras, direta ou indiretamente, contribuir contrariamente aos objetivos descritos neste Estatuto e nos Códigos de Conduta que o Instituto vier a adotar.
4. Quando deixar de cumprir com suas obrigações para com o Instituto.

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civil das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
RS 451,27	RS 45,78	RS 0,00	RS 88,48	RS 22,12	RS 22,12	RS 26,54	RS 8,84	RS 2,87	RS 668,02

RTDPI-RJ - 08/09/2025  
Protocolo: 19662  
Registro: 6001  
EEZO 31047 NRG  
Fls: 6 / 15

5. Quando seu comportamento agredir o espírito associativo.

#### **CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO**

**Art. 12** – São considerados órgãos do Instituto:

1. Assembleia geral;
2. Diretoria-Presidência;
3. Diretoria de Gestão e Governança;
4. Diretoria de Projetos;
5. Diretoria de Planejamento;
6. Diretoria de Sustentabilidade e Impacto Social;
7. Conselho Fiscal;
8. Conselho Consultivo;
9. Assessoria Jurídica.

Parágrafo Primeiro – Cada um desses órgãos será representado por um associado eleito para a função de titularidade correspondente e será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e termos legais.

Parágrafo Segundo – O Instituto poderá remunerar os seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão da organização, ou que lhe prestem serviços, observado o valor praticado no mercado e todas as disposições legais aplicáveis.

#### **ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 13** – A Assembleia Geral, órgão deliberativo soberano do Instituto, sendo constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo primeiro - As decisões tomadas pela assembleia geral, obrigam a todos os associados, ainda que ausentes e discordantes.

**Art. 14** – Compete à Assembleia Geral:

1. Autorizar e deliberar sobre assuntos de interesse do Instituto;
2. Eleger membros da diretoria e do conselho fiscal;
3. Destituir membros da Diretoria;
4. Alterar o presente Estatuto Social do Instituto ou sua extinção;
5. Deliberar sobre Extinção, Dissolução e liquidação do Instituto;

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
R\$ 451,27	R\$ 45,78	R\$ 0,00	R\$ 88,48	R\$ 22,12	R\$ 22,12	R\$ 26,54	R\$ 8,84	R\$ 2,87	R\$ 668,02

RTDPJ-RJ - 08/09/2025  
Protocolo: 19662  
Registro: 6001  
EEZO 31047 NRG  
Fls: 7 / 15

6. Deliberar abertura e fechamento de Filiais;
7. Aprovar a admissão e exclusão de associados, após manifestação da diretoria;
8. Aprovar as contas do Instituto e o balanço patrimonial anual.

Parágrafo único: Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples de votos dos associados presentes ou representados por procuração.

**Art. 15** - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I – Ordinariamente:

- a) A cada quatro anos, para eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- b) Anualmente, no primeiro semestre, para apreciar e aprovar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, do ano anterior;

II – Extraordinariamente, em qualquer tempo, pelo presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados:

- a) Para alterar o presente estatuto, após a deliberação da diretoria;
- b) para destituir membros da diretoria, do Conselho Fiscal ou preencher vagas em um destes órgãos;
- c) para apurar irregularidades administrativas;
- d) para apreciar recursos ou discutir assuntos encaminhado pelo conselho fiscal;
- e) para tratar de qualquer assunto de interesse da Instituto;
- f) para dissolver a Instituto e dispor sobre sua liquidação;
- g) Para abrir e encerrar filial.

Parágrafo primeiro - As deliberações previstas neste artigo, inclusive sobre os incisos I e II, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esses fins.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral poderá ser convocada para deliberar, cumulativamente, sobre matérias previstas nos incisos I e II deste artigo, hipótese na qual lavrar-se-á uma única ata para registro de todas as discussões e deliberações tomadas.

**Art. 16** - A Assembleia poderá ser convocada pelo Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital afixado em sua sede ou por meio de correspondência física ou eletrônica.

Parágrafo primeiro - Ressalvada a convocação feita na forma do estatuto, é garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo segundo - Do edital deverão constar, obrigatoriamente, local, data e hora da Assembleia, além da respectiva ordem do dia, sendo vedada a decisão de matérias nela não previstas.

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERI + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civil das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
R\$ 451,27	R\$ 45,78	R\$ 0,00	R\$ 88,48	R\$ 22,12	R\$ 22,12	R\$ 26,54	R\$ 8,84	R\$ 2,87	R\$ 668,02

RTDPI-RJ - 08/09/2025  
Protocolo: 19662  
Registro: 6001  
EEZO 31047 NRG  
Fls: 8 / 15

**Art. 17** - É permitida a representação dos associados por procuração específica para cada Assembleia, bem como a possibilidade de assinatura por meio eletrônico ou digital, desde que realizados mediante assinador digital regular.

**Art. 18** - A Assembleia Geral será presidida pelo(a) Diretor(a) Presidente(a) da Instituto ou, na sua ausência, pelo (a) Diretor(a) de Gestão e Governança.

**Art. 19** - Se nenhum deles estiver presente, a Assembleia escolherá, ao instalar-se, o seu Presidente.

## DIRETORIAS

### DA DIRETORIA-PRESIDÊNCIA

**Art. 20** – Compete ao(à) Diretor(a) Presidente(a):

- Convocar e presidir Assembleias Gerais;
- Representar o Instituto Judicial e Extrajudicialmente;
- Administrar e representar a Instituto perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela assembleia geral;
- Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.

Parágrafo único – Compete ao (à) Diretor(a) de Gestão e Governança auxiliar e/ou substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos.

**Art. 21** – Todos os documentos emitidos em nome do Instituto, incluindo cheques e demais serviços bancários, instrumentos contratuais públicos e privados, bem como licitações, participações em editais públicos e privados, convênios, termos de fomento e parcerias, terão validade isoladamente assinada pelo Diretor Presidente, ou por um procurador designado pelo presidente.

Parágrafo único – Os instrumentos de mandato serão firmados por instrumento público ou particular, pelo presidente, com firma reconhecida ou por certificação digital.

### DA DIRETORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

**Art. 22** – A Diretoria de Gestão e Governança é o órgão de gestão e administração do Instituto, sendo dirigida por um(a) Diretor(a) de Gestão e Governança e que terá como setores auxiliares aos seus trabalhos:

- Gerência Administrativa
- Gerência Financeira
- Gerência de Prestação de contas.

**Art. 23** – O (a) Diretor(a) de Gestão e Governança será eleito(a) Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 4 anos.

**Art. 24** – Compete às funções da Diretoria de Gestão e Governança, com exercício direto de seu(sua) Diretor(a) eleito ou a quem este promova a delegação:

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
RS 451,27	RS 45,78	RS 0,00	RS 88,48	RS 22,12	RS 22,12	RS 26,54	RS 8,84	RS 2,87	RS 668,02

RTDPJ-RJ - 08/09/2025  
Protocolo: 19662  
Registro: 6001  
EEZO 31047 NRG  
Fls: 9 / 15

- a) Administrar a Instituto, cumprindo suas prioridades, conforme diretrizes da assembleia geral;
- b) Articular-se com a sociedade em geral, fomentando as ações necessárias à consecução dos objetivos do Instituto, representando-o junto a particulares, entidades, poder público etc.;
- c) Admitir Associados efetivos e colaboradores "ad referendum" da Assembleia Geral;
- d) Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;
- e) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- f) Indicar membros da diretoria não estatutária;
- g) Aprovar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de Recursos Humanos, do Instituto, incluindo admissão e demissão de funcionários;
- h) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades;
- i) Submeter à assembleia geral as propostas orçamentárias e programáticas anuais e sua implementação;
- j) Propor a assembleia geral alienação, aquisição, oneração, permuta, doação e arrendamento de bens imóveis e móveis;
- k) Aprovar ações relativas à gestão orçamentária financeira da Instituto;
- l) Elaborar, implantar e acompanhar as atividades, programas e projetos desenvolvidos pela Instituto.

**Art. 25** – A Diretoria se reúne uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### **DA DIRETORIA DE PROJETOS**

**Art. 26** – A Diretoria de Projetos é o órgão que atua na análise de projetos técnicos, avaliação de qualidade de atividades finalísticas do Instituto, sendo dirigida por um(a) Diretor(a) de Projetos e que terá como setores auxiliares aos seus trabalhos:

- a) Gerência Comercial
- b) Gerência Técnica.

**Art. 27** – O (a) Diretor(a) de Projetos será eleito(a) em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 4 anos.

**Art. 28** – Compete à Diretoria de Projetos, com exercício de seu(sua) Diretor(a) ou a quem este promova a delegação:

- a) Desenvolvimento, planejamento dos Projetos técnicos finalísticos produzidos pelo Instituto;
- b) Avaliação e análise dos produtos finalística dos materiais, projetos e demais documentos submetidos ao Instituto ou que a que estejam submetidos o Instituto por força de contratos, termos e afins;

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
RS 451,27	RS 45,78	RS 0,00	RS 88,48	RS 22,12	RS 22,12	RS 26,54	RS 8,84	RS 2,87	RS 668,02

RTDPJ-RJ - 08/09/2025  
Protocolo: 19662  
Registro: 6001  
EEZO 31047 NRG  
Fis: 10 / 15

c) Definição das atividades necessárias para desenvolvimento dos projetos submetidos ao Instituto ou a que estejam submetidos o Instituto por força de contratos, termos e afins.

### **DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**

**Art. 29** – A Diretoria de Planejamento é o órgão dedicado ao planejamento estratégico e de longo prazo da Associação.

**Art. 30** – O (a) Diretor(a) de Planejamento será eleito(a) em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 4 anos.

**Art. 31** – Compete à Diretoria de Planejamento, com o exercício de seu(sua) Diretor(a) ou a quem este promova a delegação:

- Desenvolver e aprimorar o planejamento de longo prazo do Instituto;
- Melhorar a tomada de decisões estratégicas para o Instituto;
- Aumentar a eficiência e a produtividade da Associação através do planejamento.

### **DA DIRETORIA DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO SOCIAL**

**Art. 32** – A Diretoria de Sustentabilidade e Impacto Social é o órgão responsável pela formalização e gestão de todas as ações de sustentabilidade e de impacto social já praticadas pelo .

**Art. 33** – O (a) Diretor(a) de Sustentabilidade e Impacto Social será eleito(a) em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 4 anos.

**Art. 34** – Compete à Diretoria de Sustentabilidade e Impacto Social, com o exercício de seu(sua) Diretor(a) ou a quem este promova a delegação:

- Promover o alinhamento das atividades do Instituto com seus valores de sustentabilidade e impacto social;
- Atuar na ampliação do impacto social das ações do Instituto;
- Fortalecer a governança do Instituto em questões de sustentabilidade e impacto social.

### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 35** - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois ) ou 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal é dotado de competência para examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil do Instituto, bem como sobre suas operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
R\$ 451,27	R\$ 45,78	R\$ 0,00	R\$ 88,48	R\$ 22,12	R\$ 22,12	R\$ 26,54	R\$ 8,84	R\$ 2,87	R\$ 668,02

RTDPI-RJ - 08/09/2025  
Protocolo: 19662  
Registro: 6001  
EEZO 31047 NRG  
Fis: 11 / 15

Parágrafo segundo - No exercício de suas atividades e competência o Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente para análise e aprovação das contas mensais e terá acesso irrestrito às dependências, arquivos, livros e demais documentos do Instituto.

### **DO CONSELHO CONSULTIVO**

**Art. 36** O Conselho Consultivo poderá ser constituído pelo Instituto, sendo composto por pessoas físicas ou jurídicas que possuam importância técnica dentro das áreas correlatas às praticadas pelo Instituto e atuará em formato de uma comissão externa, podendo ser instituída por aprovação da Assembleia Geral e admissão pela Diretoria de Gestão e Governança com as seguintes atribuições:

- Orientação externa para os gestores para definição de estratégias para determinados fins e projetos que possuam relação técnica;
- Aconselhamento à Assembleia Geral e corpo deliberativo sobre as medidas a serem tomadas para o desenvolvimento da organização.

### **DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**Art. 37** - Competem à Assessoria Jurídica:

- Elaborar parecer jurídico conclusivo - quando deliberado em Assembleia Geral, acerca das questões relativas à qualquer alteração do Estatuto, os Regimentos e demais regulamentações firmadas pela Associação;
- Orientar e interpretar questões de ordem jurídica que se apresentem ao Instituto, zelando para o evitamento de lides, inclusive, de forma preventiva, quando possível.

### **CAPÍTULO V – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO**

**Art. 38** – Constituem fontes de recursos da Instituto:

- As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas naturais ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio;
- As receitas patrimoniais;
- As receitas dos serviços prestados atinentes às suas finalidades provenientes de contratos administrativos, convênios, termos de parcerias, termo de fomento, termos de colaboração, emendas parlamentares celebradas com o poder público ou ainda aquelas parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- Receitas provenientes das contribuições feitas pelos associados;

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERI + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
R\$ 451,27	R\$ 45,78	R\$ 0,00	R\$ 88,48	R\$ 22,12	R\$ 22,12	R\$ 26,54	R\$ 8,84	R\$ 2,87	R\$ 668,02

RTDPI-RJ - 08/09/2025  
Protocolo: 19662  
Registro: 6001  
EEZO 31047 NRG  
Fis: 12 / 15

- 5) Recursos provenientes de projetos culturais, sociais e esportivos, enquadrados ou não nas leis Federais, Estaduais, Municipais de incentivo e fomento;
- 6) Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados;
- 7) Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual sobre os quais tenha direito;
- 8) Receitas advindas da comercialização de produtos, físicos ou em formatos digitais, que guardem relação com as atividades institucionais do Instituto;
- 9) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais, observadas as legislações pertinentes.

Parágrafo primeiro: As rendas, bens e direitos da Instituto serão aplicados integralmente no país, observando sempre o objetivo de firmar a consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo segundo: As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades para as quais estejam vinculadas.

Parágrafo terceiro: O Instituto se compromete a realizar suas escriturações contábeis de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

**Art. 39** – O patrimônio do Instituto poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

**Art. 40** – No caso de dissolução e/ou extinção do Instituto, havendo eventual patrimônio remanescente, este será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

**Art. 41** – O exercício financeiro e fiscal do Instituto coincide com o ano civil.

**Art. 42** – O Instituto diligenciará para publicar no(s) Diário(s) Oficial(ais) do(s) ente(s) da federação com o qual mantenha contrato(s) ou convênio(s), no encerramento do exercício fiscal, o Balanço Patrimonial, bem como os relatórios de atividades e as demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

**Art. 43** – Em todas as prestações de contas, o Instituto observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A realização de auditoria, com auditores externos da aplicação dos recursos objeto de contratos ou convênios com recursos governamentais sempre que o instrumento contratual a que estiver submetido o Instituto exigir;
- c) As legislações especiais e específicas para os casos de prestações de contas de recursos e bens advindos de recursos públicos, com fulcro no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal Brasileira.

## CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Emolumentos + PRCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERI + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
R\$ 451,27	R\$ 45,78	R\$ 0,00	R\$ 88,48	R\$ 22,12	R\$ 22,12	R\$ 26,54	R\$ 8,84	R\$ 2,87	R\$ 668,02

RTDPI-RJ - 08/09/2025  
Protocolo: 19662  
Registro: 6001  
EEZO 31047 NRG  
Fis: 13 / 15

**Art. 44** – Os casos omissos no presente Estatuto serão submetidos pelo Diretor Presidente ao Conselho Fiscal e resolvidos pela Diretoria “ad referendum” da Assembleia Geral.

**Art. 45** – O presente Estatuto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 46** – Elege-se o Foro da Comarca da Cidade de Niterói, para dirimir toda e qualquer contenda alusiva ao presente Estatuto.

**Niterói/RJ, 01 de agosto de 2025.**

carloscorreaculturario@gmail.com

Assinado  
D4Sign

**Carlos Correa Costa – Presidente**

cleidejabarra@astem.com.br

Assinado  
D4Sign

**Cleide Jabarra da Silva – Secretária**



D4Sign d24c195f-71b2-412b-a980-309cb2e5c102 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brazil

**CARTORIO DO 1 OFICIO DE NITEROI**  
RUA DA CONCEIÇÃO, N° 188, LOJA 213 - CENTRO  
CNS: 090308 PROTOCOLO CENTRAL : 20250723164040488  
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA  
Apres. no dia 08/09/2025 p/ Reg.Int. e Prot. 19662, Lv. A16  
Reg.N.6001 no livro A-16,Fls.53/53.  
No dia de hoje. NITEROI, 08/09/2025.  
Emol.: R\$442,43. Fetj: R\$88,48. Fund: R\$22,12. Funp: R\$22,12.  
Funa.: R\$26,54. Pmcmv: R\$8,84. Iss: R\$8,84. Selo: R\$2,87.  
Dist.: R\$45,78. Total: R\$668,02  
EEZO 31047 NRG Consulte [www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)



Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MARIA ROSA DE LIMA, Tabeliã autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NITEROI - CARTORIO DO 1 OFICIO DE NITEROI, em 08/09/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse <https://validar.iti.gov.br/>.

Este documento foi registrado e assinado digitalmente por MARIA ROSA DE LIMA, Tabeliã autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de NITEROI -

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
RS 451,27	RS 45,78	RS 0,00	RS 88,48	RS 22,12	RS 22,12	RS 26,54	RS 8,84	RS 2,87	RS 668,02



15 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 30 de August de 2025, 08:16:20



## 2a Reforma Estatutária IGAI Alterações Ata 2025 pdf

Código do documento d24c195f-71b2-412b-a980-309cb2e5c102



### Assinaturas



Carlos correa costa  
carloscorreaculturario@gmail.com  
Assinou



Cleide Jabarra da Silva  
cleidejabarra@astem.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

#### 29 Aug 2025, 10:40:55

Documento d24c195f-71b2-412b-a980-309cb2e5c102 **criado** por ECAM ADVOCACIA (02bd2014-0b84-471c-8263-d525d1eaf7bf). Email:ecamadvocacia@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2025-08-29T10:40:55-03:00

#### 29 Aug 2025, 10:49:47

Assinaturas **iniciadas** por ECAM ADVOCACIA (02bd2014-0b84-471c-8263-d525d1eaf7bf). Email:ecamadvocacia@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2025-08-29T10:49:47-03:00

#### 29 Aug 2025, 11:46:13

CARLOS CORREA COSTA **Assinou** - Email: carloscorreaculturario@gmail.com - IP: 186.223.179.33 (badfb321.virtua.com.br porta: 63906) - **Geolocalização**: -22.9476399 -43.0359487 - Documento de identificação informado: 717.611.957-00 - DATE\_ATOM: 2025-08-29T11:46:13-03:00

#### 29 Aug 2025, 13:37:12

CLEIDE JABARRA DA SILVA **Assinou** - Email: cleidejabarra@astem.com.br - IP: 179.179.220.126 (179.179.220.126.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 37772) - Documento de identificação informado: 808.375.147-20 - DATE\_ATOM: 2025-08-29T13:37:12-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):a701e25397045e116364c06c437e66b4f0752a1845791eb7c8c1ba9fea16ff08  
(SHA512):971385a4263180e210940e2ef95315af1f3eb8ebd0c8abf7b4edeadd85e1a702e4dce1d286276c27c84d3338d21d655ca29288bea0673a76dea9a8a3a8d92d2d2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Emolumentos + PMCMV	Distribuidor	Mutua dos Magistrados + ACOTERJ + Outros	Fundo Especial do TJRJ	Fundo da Defensoria	Fundo da Procuradoria	Fundo de apoio Reg.Civis das Pessoas Nat.RJ	Imp.Sobre Serviços de qualquer nat.	Outras Despesas	Total
RS 451,27	RS 45,78	RS 0,00	RS 88,48	RS 22,12	RS 22,12	RS 26,54	RS 8,84	RS 2,87	RS 668,02

RTDPI-RJ - 08/09/2025  
Protocolo: 19662  
Registro: 6001  
EEZO 31047 NRG  
Fis: 15 / 15



15 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 30 de August de 2025, 08:16:20



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.